

Goiânia, 11 de Junho de 2018.

**TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS
TR Nº 002/2018**

1. DO OBJETO

Contratação de Serviço Laboratoriais de Análises Clínicas e Anatomia Patológica.

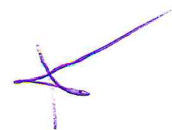
2. JUSTIFICATIVAS PARA O SERVIÇO

Considerando que os Exames Laboratoriais são fundamentais como apoio para diagnóstico de inúmeras Patologias e indispensáveis como instrumento para complementar a assistência médica, torna-se necessário a contratação de Laboratório para a prestação de serviços de Análises Clínicas e Anatomia Patológica, referentes à demanda de exames de pacientes atendidos no CEAP-SOL. Existe a necessidade que a Unidade supra o atendimento a este público no que tange a realização de exames específicos, além de manter o setor em condições adequadas para tal finalidade no intuito de se estabelecer ações de saúde, no âmbito individual e coletivo, que abrangem a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação e manutenção da saúde.

3. DESCRIÇÃO MINUCIOSA DO SERVIÇO

Executar exames Laboratoriais de Análises Clínicas e Anatomia Patológica, abaixo relacionados para os pacientes internados no Centro Estadual de Atenção Prolongada e Casa de Apoio Condomínio Solidariedade (CEAP-SOL).

Condomínio Solidariedade - CS
Avenida Veneza, S/N Q 62 LT 1/10 – Jardim Europa
Goiânia - GO CEP: 74325-100



- Exames de Hematologia;
- Exames de Coagulação;
- Exames de Bioquímica;
- Exames de Sorologia;
- Exames de Microbiologia;
- Exames de Biologia Molecular;
- Exames de Parasitologia;
- Exames de Líquidos Corporais;
- Exames de Anatomia Patológica com Imunohistoquímica;
- Exames de Gasometria;
- Exames para pesquisa, detecção e identificação de patógenos causadores de doenças endêmicas tais como: leishmaniose, hanseníase, tuberculose e malária dentre outras.

Os laudos dos exames de hemograma deverão conter contagem de: eritrócitos, leucócitos (global e diferencial), plaquetas, dosagem de hemoglobina, hematócrito, determinação de índices hematimétricos e avaliação de esfregaço sanguíneo;

Nas realizações dos exames de responsabilidade do Laboratório Central de Saúde Pública do Estado de Goiás (LACEN/GO), caberá à empresa CONTRATADA realizar a coleta e o preparo do material que será encaminhado, sendo os insumos fornecidos pela mesma, respeitando os protocolos instituídos pelo LACEN/GO. Garantir a coleta de amostras em caso de surtos e para microrganismos epidemiologicamente importantes, em meio de transporte adequado, conforme exigido pelo LACEN/GO.

São amostras que deverão ser coletadas para encaminhamento ao LACEN/GO: hemoculturas (bactérias, fungos e BK), culturas para fungos e micobactérias, Culturas para bactérias em swab anal, retal, perianal, axilar, nasal, cultura para bactérias no LCR, carga viral para HIV, CD4+ e CD8+, exames de notificação - leptospirose, hantavirose, dengue (sorologia, NS1, isolamento viral), febre maculosa, febre amarela, H1N1, coqueluche,

Leishmaniose visceral, doença exantemática (rubéola e sarampo), febre tifóide, botulismo, doença de chagas aguda, dentre outros;

O laboratório CONTRATADO deverá ser responsável pelas sementeiras e conservação das amostras de microbiologia com solicitações para os exames de culturas para fungos, bactérias e micobactérias.

O laboratório CONTRATADO deverá executar os exames listados na tabela AMB 99.

3.1 OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

3.1.1 Realizar a coleta, transporte do material biológico, processar os exames contratados e emitir os laudos.

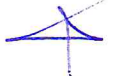
3.1.1. Caberá à empresa CONTRATADA, fornecer os insumos para a coleta do material que será encaminhado para o Centro de Genoma para a realização do exame de Genotipagem para HIV e HCV;

3.1.2 A Empresa deverá utilizar equipamentos pertencentes à mesma, e deverá manter às suas expensas equipamentos necessários à execução dos serviços, compreendendo ainda, a assistência técnica-científica, validação, calibração, interfaceamento, manutenção preventiva e corretiva (com reposição de peças, sem exceção), relativos a cada equipamento;

3.1.3 A empresa deverá solicitar a substituição imediata de qualquer material ou equipamento que não atenda as exigências do serviço, sem qualquer ônus para a Contratante;

3.1.4 A empresa deverá fornecer produtos (reagentes, insumos, soluções, consumíveis, calibradores, controles etc.), necessários à coleta e realização dos exames;

Condomínio Solidariedade - CS
Avenida Veneza, S/N Q 62 LT 1/10 – Jardim Europa
Goiânia - GO CEP: 74325-100



3.1.5 Fornecer lâminas, recipientes com solução para o acondicionamento dos materiais coletados para a execução dos exames de Anatomia Patológica, bem como a sua reposição;

3.1.6 A empresa deverá arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários;

3.1.7 Os Produtos de Laboratório, diagnósticos in vitro, deverão ser devidamente acondicionados ficando a cargo da empresa, prover as condições de armazenamento dos mesmos a fim de não afetar a identidade, qualidade, integridade e quando for o caso, esterilidade dos mesmos;

3.1.8 A repetição de exames para que efetive a confirmação diagnóstica, serão realizados às custas da empresa;

3.1.9 A prestadora de serviço fica proibida de ceder ou transferir para terceiros a realização dos serviços credenciados;

3.1.10 Realizar os procedimentos contratados, sem cobrança de qualquer valor adicional ao usuário do SUS;

3.1.11 A CONTRATADA deverá disponibilizar o menu de exames executados pela mesma para os pacientes e médicos;

3.5.12. A CONTRATADA deve apresentar Programa de Educação Continuada, conforme legislações vigentes e necessidades institucionais. Todos os profissionais admitidos devem obrigatoriamente participar do Curso de Integração do HDT/HAA;

3.5.13. Os resultados dos exames de rotina deverão ser entregues respeitando os prazos máximos de:

a) Pacientes internos: 12 (doze) horas;

b) Paciente ambulatorial: 3 (três) dias;

3.5.14 Os exames de cultura deverão ser liberados em um prazo de 5 dias, com envio de Relatório de Exames diariamente ao Serviço de Controle de Infecção Hospitalar;

3.5.15 A empresa prestadora de serviço deverá atender obrigatoriamente de segunda a sexta das 07:00 – 17:00, sábado das 07:00 – 11:00, domingos e feriados, nos casos emergenciais, mediante demanda e chamado da Unidade.

3.5.16 Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes;

3.5.17. Manter sempre a qualidade na prestação do serviço executado;

3.5.18. É de inteira responsabilidade da contratada o fornecimento de recipiente para coleta de exames, recipiente com solução para acondicionamento do exame, conteúdo conservante, medicamentos e outros materiais inerentes à análise laboratorial, sem ônus para a contratante;

3.5.19. Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, em observância ao princípio da urbanidade;

3.5.20. E de responsabilidade da contratada manter absoluto sigilo sobre quaisquer documentos, informações ou dados que tiver conhecimento ou acesso em decorrência da execução do serviço;

3.5.21. Apresentar relação e descrição dos equipamentos (quantidade e especificação) que serão utilizados para a realização dos exames laboratoriais;

3.5.22 Certificado(s) e/ou Acreditação em pelo menos um dos Programas de Qualidade: ONA, JC, PALC, ISSO 9001, SBPC

Condomínio Solidariedade - CS
Avenida Veneza, S/N Q 62 LT 1/10 – Jardim Europa
Goiânia - GO CEP: 74325-100

(Sociedade Brasileira de Patologia Clínica), SBAC (Sociedade Brasileira de Análises Clínicas), PNCQ (Programa Nacional de Controle de Qualidade);

3.5.23. Declaração formal de cumprimento de todas as exigências previstas na NR 32 (Portaria MTE n.º 485, de 11 de Novembro de 2005) que rege a Segurança e Saúde no Trabalho em serviços de Saúde: cópia do PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) adequado a NR 32, cópia do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) adequado a NR 32 incluindo comprovação vacinal e fornecimento de equipamentos de proteção individual, comprovação de capacitação dos colaboradores nas normas de segurança previstas nos 2 programas.

3.5.24. Certificado de participação em pelo menos 1 (um) Ensaio de Proficiência apresentando conceito máximo pela entidade emissora;

3.5.25. Declaração formal com indicação, individualizada ou por grupo, de exames realizados pelo Laboratório, indicando a capacidade instalada do laboratório – exames/dia – e listagem dos Laboratórios de Apoio, quando utilizados, com os respectivos contratos e documentos de qualificação técnica.

3.5.26. Declaração contendo a relação da Equipe Técnica da empresa que se responsabilizará pelo gerenciamento dos serviços, e do responsável técnico que coordenará a equipe técnica;

3.5.27. Apresentar escala de serviço com o quantitativo e as categorias profissionais por turno e por setor do laboratório;

3.5.28. Certificado de responsabilidade técnica do Farmacêutico, Biomédico ou Médico Patologista responsáveis, expedidos,

respectivamente pelo Conselho Regional de Farmácia, Conselho Regional de Biomedicina ou pelo Conselho Regional de Medicina, em vigor na data de abertura do certame.

3.5.29. Disponibilizar um Técnico de Laboratório exclusivo para realizar as coletas na Unidade da CONTRATANTE

3.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.2.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto deste Contrato;

3.2.2 Gerenciar a execução deste Contrato.

3.3 REGIME DE EMPREITADA

Empreitada por preço unitário seguindo a tabela AMB 99; Quaisquer exames que não conste na tabela do AMB 99, poderá ser realizado, desde que, mediante autorização prévia da Diretoria Técnica da Unidade e seguindo criteriosamente a consulta de preço da tabela CBHPM. Se o item não constar em nenhuma das referidas tabelas citadas, o laboratório poderá apresentar previamente a precificação de tabela própria e mediante autorização prévia da Diretoria Técnica da Unidade realizar tal exame.

3.4 QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS

3.4.1. Todos os produtos para diagnósticos in vitro utilizados, nacionais ou importados, deverão conter rótulos e bulas com todas as informações, conforme RDC 206/06;

3.4.2. A empresa deverá apresentar programa de gerenciamento de resíduos de serviço de saúde conforme legislação vigente, atendendo as necessidades da instituição, bem como garantir o treinamento necessário dos funcionários do serviço;

Condomínio Solidariedade - CS
Avenida Veneza, S/N Q 62 LT 1/10 – Jardim Europa
Goiânia - GO CEP: 74325-100



3.4.3. A prestadora de serviço deverá possuir o Procedimento Operacional Padrão (POP) validado pelo Serviço de Controle de Infecção Hospitalar da instituição, adotar um Programa Interno de Qualidade, conforme determina CVS-1 de 18 de janeiro de 2000, da ANVISA e estar de acordo com a RDC 302/2005 – ANVISA;


3.4.4. Será realizado pela equipe da CONTRATANTE durante 24 horas de segunda a domingo a coleta de material para exames, com equipamentos e materiais adequados, fornecidos pelo CONTRATADO, com registrados no Ministério da Saúde e em conformidade com as normas da ANVISA, por profissionais devidamente habilitados/treinados, podendo sofrer alteração de acordo com a demanda da Unidade, sem ônus para a contratante;

3.4.5. A empresa deve garantir o uso de perfurocortantes com dispositivo de segurança, em atendimento a NR-32 e Portaria MTE nº 1748/2011, bem como, capacitação de toda a equipe quanto ao uso dos mesmos.

3.4.6. A infraestrutura de Tecnologia de informação deve ser completamente disponibilizada pela contratada, inclusive se houver a necessidade de disponibilizar e instalar computadores, impressoras, insumos (Papel, etiqueta, tinta, ribbon, tonner, etc) e equipamentos de informática em geral, dando destino ambientalmente correto aos resíduos provenientes.

3.4.7. A realização de suporte aos usuários, manutenção de equipamentos e computadores fica sob responsabilidade da contratante e contratada considerando respectivos tombamentos.

3.4.8. O serviço de internet e telefonia para as dependências do laboratório fica a cargo da CONTRATANTE, cabendo a ela arcar com todos os ônus provenientes dos mesmos.



3.4.9. O sistema utilizado para controle dos serviços prestados e do registro das informações dos pacientes é de responsabilidade da contratada, cabendo a ela todos os ônus provenientes de sua utilização, como custeio, atualizações, treinamentos e suporte.

3.4.10. Fica sob a responsabilidade da CONTRATANTE disponibilizar o sistema e gerenciar os usuários, assim como o acesso ao sistema utilizado, seja via web ou por outros meios, de forma a ser compatível com a estrutura da unidade.

3.4.11. Possuir e/ou ter possuído contrato no setor público com parcerias com as Organizações Sociais por um período igual ou superior a 6 meses.

4 DA PROPOSTA

4.1. As proponentes deverão apresentar DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA TÉCNICA em um único envelope fechado e indevassável, contendo, obrigatoriamente, além do nome da proponente, o número do procedimento da consulta, identificado com a palavra LABORATÓRIO.

4.2. A habilitação da proponente se dará após análise dos seguintes documentos, que devem ser apresentados em cópias autenticadas:

- 4.2.1 Contrato Social e alterações ou alteração consolidada;
- 4.2.2. Cartão do CNPJ;
- 4.2.3. Certificado de Regularidade do FGTS;
- 4.2.4. Certidão Negativa de Débito do INSS;
- 4.2.5. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Condomínio Solidariedade - CS
Avenida Veneza, S/N Q 62 LT 1/10 – Jardim Europa
Goiânia - GO CEP: 74325-100



- 4.2.6. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;
- 4.2.7. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais;
- 4.2.8. Declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do proponente ser ME ou EPP).
- 4.3. A proposta deverá ser apresentada de maneira a:
- 4.3.1. Não conter rasuras ou emendas;
- 4.3.2. Conter a data de instalação total da unidade laboratorial nas dependências do HDT;
- 4.3.3. Prazo de validade da proposta, emitida com validade de 30 dias corridos, contados do primeiro dia útil seguinte à data em que ocorrer a entrega da proposta.
- 4.3.5. Estar assinada, carimbada e rubricada em todas as suas vias pelo representante legal, com indicação do cargo por ele exercido na empresa;
- 4.3.6. Conter com clareza e sem omissões as especificações do serviço ofertado, mencionando a descrição, quantidade, valores unitários e totais, de forma a obedecer à discriminação do objeto;
- 4.3.7 Os valores deverão ser apresentados em Reais;
- 4.3.8. Ocorrendo divergência entre os valores unitários e totais prevalecerão os unitários;
- 4.3.9. Informar sobre a existência de impostos sobre o preço de venda, considerando-se como inclusos quando não mencionados;
- 4.3.10. O prazo para entrega da proposta esta vinculado a data apresentada no extrato do chamamento;



4.3.11. A apresentação da proposta pelo proponente implica a declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições do presente termo de referência.

4.1 JULGAMENTO

O julgamento será realizado de acordo com o regulamento de compras e contratação de serviço do ISG.

Será considerado vencedor a empresa que apresentar o maior desconto sobre os valores unitários de cada exame.

5 A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

5.1 Os serviços ora cotados serão prestados no CEAP-SOL CENTRO ESTADUAL DE ATENÇÃO PROLONGADA E CASA DE APOIO CONDOMINIO SOLIDARIEDADE/ISG.

5.2 Cumprir os prazos de execução dos serviços;

5.3 Promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregados.

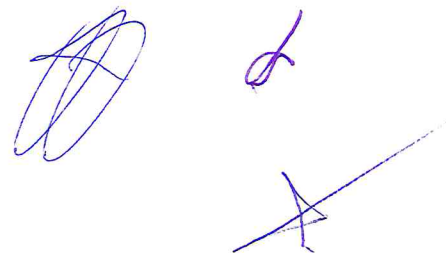
6 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O prazo para o pagamento será de 30 (trinta) dias a partir da apresentação da nota fiscal.

6.2 A Nota fiscal deverá ser emitida em nome/razão social: Instituto Sócrates Guanaes – ISG – CG 003/2013 CNPJ/MF nº 03.969.808/0008-46, com endereço na Av. Veneza Qd 62 Lt 01-10, Jardim Europa Goiânia-GO, CEP: 74325-100 Goiânia-GO.

6.3 As notas deverão vir sem rasuras e estar no período de validade de emissão.

7 DISPOSIÇÕES FINAIS



Condomínio Solidariedade - CS
Avenida Veneza, S/N Q 62 LT 1/10 – Jardim Europa
Goiânia - GO CEP: 74325-100

7.1 Não serão aceitas propostas que apresentem preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zerado, incompatíveis com os preços praticados pelo mercado.

Dra. Analzira Nobre da Costa
Infectologista
CRM-GO 4988

Dra. Analzira Nobre da Costa
Diretoria Técnica do CEAP-SOL

Rhalcia Cristina de Melo Lima

Rhalcia Cristina de Melo Lima
Biomédica
CRBM:1291

Rhalcia Cristina de M. Lima
Biomédica
CRBM - 1291

Antonio Jorge de A. Maciel
Gerente Administrativo
Condomínio Solidariedade